



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO DE FABRICAÇÃO
NACIONAL DO OBUSEIRO 105 MM AUTORREBOCADO**

2025



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DO
OBUSEIRO 105 MM AUTORREBOCADO**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/CEX Nº 1.549, DE 9 DE JUNHO DE 2025

EB: 64535.023559/2025-19

Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto de
Fabricação Nacional do Obuseiro 105 mm
Autorrebocado (EB20-D-08.082).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º do Decreto Nº 5.751, de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército e o art. 3º, incisos III e VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB 10-R-01.007), aprovado pela Portaria Cmt Ex Nº 1.780, de 21 de junho de 2022, bem como o que consta no NUP64535.023559/2025-19, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Iniciação do Projeto de Fabricação Nacional do Obuseiro 105 mm Autorrebocado, a ser incluído no Subprograma Sistema de Artilharia de Campanha do Programa Estratégico do Exército ASTROS, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial adotarão, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

General de Exército RICHARD FERNANDEZ NUNES
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 24, de 13 de junho de 2025)

FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

INDÍCE DOS ASSUNTOS		Pag
1.	FINALIDADE.....	6
2.	REFERÊNCIA.....	6
3.	OBJETIVO DO PROJETO.....	7
4.	INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA TOMADA DE DECISÃO.....	7
5.	EQUIPE DE ELABORAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	7
6.	DADOS TÉCNICOS.....	9
7.	RECURSOS DISPONÍVEIS.....	11
8.	PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS	11



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DO
OBUSEIRO 105MM AUTORREBOCADO**

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias para a iniciação do Projeto de Fabricação Nacional do Obuseiro 105 mm AR, a ser inserido no escopo do Subprograma Sistema de Artilharia de Campanha (SPrg SAC), visando à elaboração do Estudo de Viabilidade (EV) e dos documentos preparatórios para a Reunião Decisória, previstos no Capítulo IV das Instruções Gerais (IG) para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), 3ª Edição, 2024.

2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil.
- b. Portaria - C Ex nº 2.132, de 6 de dezembro de 2023, que aprova as Normas para a Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro – NEGAPORT-EB (EB10-N-01.004), 2ª edição, 2023.
- c. Portaria - C Ex nº 2.152, de 5 de janeiro de 2024, que aprova as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).
- d. Portaria - EME/C Ex nº 431, de 10 de outubro de 2017, que aprova a Diretriz de Implantação do Prg EE ASTROS 2020 (EB20-D-08.007).
- e. Portaria - EME/C Ex nº 156, de 4 de junho de 2019, que aprova a Diretriz de Implantação do SPrg SAC (EB20-D-08.030).
- f. Portaria - EME/C Ex nº 280, de 24 de setembro de 2019, que altera dispositivo da Portaria Nº 156-EME, de 4 de junho de 2019, que aprovou a Diretriz de Implantação do SPrg SAC (EB20-D-08.030).
- g. Portaria - EME/C Ex nº 292, de 2 de outubro de 2019, que aprova o Manual Técnico da Metodologia do Processo de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-MT-02.001).
- h. Portaria - EME/C Ex nº 330, de 4 de novembro de 2019, que aprova as Normas para Elaboração e Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª edição.
- i. Portaria - EME/C Ex nº 097, de 18 de maio de 2020, que aprova a inclusão do Anexo “J” às Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição.

j. Portaria - EME/C Ex nº 1.180, de 30 de outubro de 2023, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro – NEGAPEB (EB20-N-08.001) 3ª Edição, 2023.

k. Memória de apoio à decisão nº 007-EPEX-EME, de 3 de outubro de 2023, que atualiza o Prg EE ASTROS.

l. Parecer de Mudança EPEX Nº 007, de 13 de novembro de 2023, que insere o SPrg SAC no Prg EE ASTROS.

m. Parecer de Mudança EPEX nº001, de 11 de outubro de 2024, que atualiza a Estrutura Analítica do Prg EE ASTROS.

n. Plano Estratégico do Exército (PEEX) 2024–2027.

o. Parecer Referencial nº 0001/2024/CONJUR-EB, que trata de diretriz de iniciação e de implantação de subprograma ou projeto integrantes de Prg EE (conforme DIEx Nr 1333-AGP/EPEX, de 19 FEV 24).

p. Nota Técnica nº 01/EPEX/EME, de 30 de maio de 2025.

3. OBJETIVOS DO PROJETO

a. Obter, por meio de fabricação nacional, obuseiros 105 mm autorrebocados, visando à substituição dos materiais atualmente empregados nas Brigadas de Infantaria Motorizada, Leve e de Selva.

b. Empregar os Arsenais de Guerra do Brasil, com apoio da Base Industrial de Defesa, na fabricação dos referidos obuseiros.

c. Desenvolver autonomia tecnológica nacional no segmento de sistemas de artilharia de campanha.

d. Dominar os processos críticos de engenharia, fabricação, montagem, testes e certificação dos obuseiros 105 mm AR.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÃO

a. Em consonância com as demandas do combate moderno e a necessidade de mobilidade tática, o SPrg SAC foi implantado visando à reestruturação das capacidades de apoio de fogo do Exército Brasileiro, conforme o PEEX 2016-2019, vigente à época.

b. Nos termos do Parecer de Mudança EPEX nº 007, de 13 de novembro de 2023, o SPrg SAC foi incorporado ao Prg EE ASTROS.

c. No Brasil, os Grupos de Artilharia de Campanha orgânicos das Brigadas de Infantaria utilizam, majoritariamente, obuseiros 105 mm M101, de origem norte-americana e datados da Segunda Guerra Mundial. Esses sistemas encontram-se obsoletos frente aos requisitos operacionais modernos, sobretudo pela limitação de alcance, baixa precisão e ausência de integração digital.

d. O Plano Estratégico do Exército (PEEX 2024–2027), dentro da Ação Estratégica 1.1.5 "Rearticular e reestruturar o Sistema de Artilharia de Campanha", prevê a Atividade 1.1.5.7 "Obter e/ou modernizar SMEM de Artilharia".

5. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

a. A Equipe para a elaboração da documentação do Projeto de Fabricação dos Obuseiros 105 mm AR, no Exército Brasileiro (EB), será composta pelos seguintes militares:

I - Estado-Maior do Exército (EME):

- a) 1 (um) representante da 1ª Subchefia;
- c) 1 (um) representante da 3ª Subchefia;
- d) 1 (um) representante da 4ª Subchefia; e
- e) 2 (dois) representantes do Escritório de Projetos do Exército (EPEX)/Prg EE ASTROS.

II - Comando Logístico (COLOG):

- 1 (um) representante da Chefia de Material (C Mat).

III - Comando de Operações Terrestres (COTER):

- 1 (um) representante do Centro de Doutrina do Exército (C Dout Ex).

IV - Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT):

- a) 1 (um) representante do Centro Tecnológico do Exército (CTEx);
- b) 1 (um) representante do Centro de Avaliações do Exército (CAEx); e
- c) 2 (dois) representantes da Diretoria de Fabricação (DF).

V - Comando Militar do Planalto

- 1 (um) representante do Comando de Artilharia do Exército.

b. A presente Equipe tratará de assuntos técnicos complexos e de caráter multidisciplinar, relacionados aos estudos relativos à viabilidade de fabricação de Obuseiro 105 mm AR, o que justifica ser composta por mais de 7 (sete) militares.

c. Para subsidiar a realização da Reunião Decisória Inicial (RDI) para a obtenção especial por customização do obuseiro 105 mm AR, a Equipe deverá elaborar, também, os seguintes documentos das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018, 3ª Edição:

- 1) Pesquisa Preliminar (Pesq Prel);
- 2) Necessidade Operacional Geral (NOG);
- 3) Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- 4) Minuta do Resumo Retrospectivo (RR); e
- 5) Minuta da Diretriz de Obtenção (DO), ficando ECD ser aprovada após a RDI.

d. A Equipe poderá realizar a revisão/elaboração dos Elementos Definidores do SMEM (EDS), caso seja julgado necessário.

e. O órgão responsável pela Supervisão Geral da Equipe é o EME e o Gerente do Prg EE ASTROS será o Chefe da Equipe.

f. O relator da Equipe será um dos representantes do Prg EE ASTROS/EPEX.

g. Os representantes designados para compor a Equipe deverão ser indicados pelos respectivos chefes, comandantes ou diretores e seus nomes Informados até 10 (dez) dias após a data de entrada em vigor da presente Diretriz.

h. Os representantes designados para compor a Equipe trabalharão de forma acumulativa com as funções que desempenham em seus respectivos cargos.

i. Os DIEx de indicação dos representantes deverão ser remetidos ao EME.

j. O EV deverá ser elaborado conforme a Diretriz de Iniciação do Projeto e o Anexo "D" das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) - 3ª Edição 2023.

k. As reuniões serão realizadas conforme o prescrito na Diretriz de Iniciação do Projeto e não exigirão quórum para seu funcionamento ou votação, devendo haver ao menos um representante de cada OM, podendo ainda serem convidados outros participantes além dos integrantes da Equipe.

6. DADOS TÉCNICOS

a. Meta do Projeto

Realizar fabricação e a produção de obuseiros de 105 mm para equipar os Grupos de Artilharia de Campanha subordinados às Brigadas de Infantaria Motorizadas, Leve e de Selva, utilizando a infraestrutura dos Arsenais de Guerra e da Base Industrial de Defesa (BID).

b. Elementos Essenciais de Informação para Decisão

A Equipe deverá observar o alinhamento estratégico bem como possíveis necessidades e impactos do Projeto decorrentes de análise tendo por base o acrônimo DOAMEPI (Doutrina, Organização, Adestramento, Material, Educação, Pessoal e Infraestrutura), nos aspectos a seguir:

1) Alinhamento Estratégico:

- a) a contribuição para a consecução dos Objetivos Estratégicos do Exército; e
- b) o enquadramento nas Estratégias e Ações Estratégicas previstas no PEEEx.

2) Doutrina:

- adequação à legislação de fabricação e produção de SMEM com a doutrina da Força Terrestre (F Ter).

3) Organização:

- necessidade de propor um novo QO (QC mais QDM), para os Arsenais de Guerra, em função da fabricação deste novo MEM.

4) Adestramento:

- a) possibilitar a capacitação dos militares para fabricação do MEM; e
- b) possibilitar a capacitação dos militares na utilização dos equipamentos, ferramental, materiais e recursos diversos (incluindo TIC) voltados à produção e à manutenção dos MEM.

5) Material:

- a) fabricação de, no mínimo, dois exemplares do material para viabilizar a execução das Avaliações Técnica e Operacional e, posteriormente, noventa e oito exemplares;
- b) possibilidades e impactos do custeio de sistemas e materiais obtidos, considerando-se o ciclo de vida dos MEM;
- c) fabricação do MEM, buscando priorizar a participação da Base Industrial de Defesa (BID);
- d) proposta de readequação dos Quadros de Dotação de Material (QDM) das OM; e
- e) impactos logísticos do novo MEM na cadeia logística do EB, incluindo, principalmente, a necessidade de aquisição de ferramental, equipamentos especiais, equipamentos de calibração do ferramental, insumos para a fabricação, manutenção e confecção da documentação técnica.

6) Educação:

- a) necessidade de cursos na área técnica nas instituições do sistema “S” para os militares dos Arsenais de Guerra envolvidos;

b) oportunidade de parcerias internas e externas à Força para capacitação de recursos humanos afetados pelo projeto em tela; e

c) necessidade de incorporação de novos equipamentos e conteúdo de instrução nas OM integrantes da estrutura de fabricação, manutenção e suprimento.

7) Pessoal:

a) proposta de criação (readequação) de Quadros de Cargos (QC) e de Quadros de Cargos Previstos (QCP) das OM de fabricação, detentoras e logísticas; e

b) definição de estratégias de pessoal, tais como movimentação, capacitação, contratação de Prestador Civil por Tempo Determinado (PCTD), bem como a captação de recursos para as atividades de pessoal de todas as OM envolvidas.

8) Infraestrutura:

- a viabilidade e a necessidade de reorganização física e estrutural, bem como a adaptação de instalações em decorrência da fabricação do MEM.

9) Planejamento de recursos:

- planejamento orçamentário para as soluções oferecidas pelo Projeto serão fornecidos pela Ação Orçamentária 14LW, do Prg EE ASTROS.

10) Meio Ambiente:

a) identificação dos impactos ambientais resultantes das novas atividades propostas;

b) avaliação dos custos para garantir as condições de sustentabilidade ambiental nos locais onde ocorrerão as atividades de produção;

c) avaliação, se for o caso, dos custos de licenciamento ambiental e de adequação das instalações existentes para o atendimento às normas ambientais em vigor no País; e

d) modelar o ciclo de vida do equipamento desde a concepção até a fase do desfazimento, de tal forma que sejam identificados os aspectos de sustentabilidade no Projeto.

c. Amplitude

1) A previsão inicial será de realizar a fabricação de 100 (cem) obuseiros 105 mm AR, sendo 2 (dois) em um lote piloto, a fim de comprovar a capacidade de fabricação do MEM, no Brasil.

2) A formação de recursos humanos (oficiais, subtenentes e sargentos) para operação fabril, e de manutenção, será realizada na formação (Escolas Militares).

d. Premissas

1) O Projeto de Fabricação Nacional dos Obuseiros 105 mm AR faz parte da rearticulação e reestruturação do Sistema de Artilharia de Campanha, Ação Estratégica 1.1.5, constante do Plano Estratégico do Exército (PEEx 2024-2027).

2) A viabilidade orçamentária e financeira e os riscos deverão ser aspectos fundamentais a serem considerados no Projeto.

3) Especial atenção será dada à capacitação de recursos humanos para as atividades de capacidade fabril para a entrega do novo MEM.

4) A Pesq Prel, a NOG, o DFD e a minuta do RR deverão ser elaboradas pela Equipe, com a finalidade de subsidiar a RDI para a obtenção especial por customização do obuseiro 105 mm AR.

5) Os Gerentes do Prg EE ASTROS e do SPrg SAC deverão providenciar a documentação referente à Solicitação de Mudança, visando à inclusão do Projeto Fabricação de Obuseiro 105 mm Autorrebocado no escopo do SPrg SAC, com a sua aprovação antes da RDI.

e. Exclusões

Qualquer solução que gere aumento de efetivos do Exército Brasileiro.

f. Restrições

Os documentos relativos ao Projeto deverão ser elaborados de acordo com as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), de 2024, as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro – NEGAPEB, 3ª Edição, de 2023, e as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro – NEGAPORT (EB20-N-08.002), de 2023, entre outras legislações que se aplicarem ao Projeto.

g. Classificação sigilosa

O EV trata-se de documento preparatório, podendo ser considerado de acesso restrito, de acordo com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

h. Infraestrutura necessária e existente para o desenvolvimento da elaboração do EV

Deverá ser utilizada a infraestrutura já existente no Escritório de Projetos do Exército (Prg EE ASTROS).

i. Riscos visualizados

1) Contingenciamento de recursos.

2) Falta de estrutura organizacional estabelecida para conduzir o Projeto.

7. RECURSOS DISPONÍVEIS

Os recursos a serem utilizados pela Equipe para a elaboração da documentação estarão a cargo do Prg EE ASTROS, de acordo com o Parecer de Mudança-EPEX nº 007, de 13 de novembro de 2023, que insere o SPrg SAC no Prg EE ASTROS.

8. PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos de elaboração da documentação pela Equipe deverão ser concluídos em 90 (noventa) dias, contados após a data de entrada em vigor da presente Portaria, podendo ser prorrogados por mais 30 (trinta) dias, mediante solicitação fundamentada do Chefe da Equipe.